



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da contratação: aquisição de pedras brita nº 1.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Ametista do Sul/RS é uma demanda recorrente, tendo em vista a importância dessas vias para a mobilidade da população rural, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços públicos essenciais.

Grande parte do tráfego de veículos pesados, como caminhões e máquinas agrícolas, circula por essas estradas, o que provoca desgaste constante da malha viária e, consequentemente, necessidade de intervenções periódicas.

Com o objetivo de garantir a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades econômicas da região, faz-se necessária a aquisição de pedras brita nº 1, a serem utilizadas nos serviços de revestimento e reforço da base das estradas rurais.

Estima-se o consumo de 1.490,30 m³ de brita nº 1, volume calculado a partir das medições de extensão e largura das estradas, considerando camada de 3 cm de espessura.

A execução dos serviços, compreendendo a preparação das vias, transporte e compactação do material, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) de acordo com as metas estabelecidas para o ano vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) **Fornecimento do material:** disponibilizar a totalidade de 1.490,30 m³ de brita nº 1, conforme especificações técnicas, para utilização na recuperação de estradas vicinais.
- b) **Qualidade do material:** garantir que a brita nº 1 seja proveniente de jazida devidamente licenciada, apresentando conformidade granulométrica e características físicas adequadas, em atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis.
- c) **Forma de fornecimento:** disponibilizar o material diretamente em sua jazida, em condições de imediato carregamento pela Secretaria Municipal de Agricultura, que será responsável pelo deslocamento interno, distribuição e compactação do material nas vias descritas no memorial descritivo.
- d) **Prazo de fornecimento:** o material deverá estar integralmente disponível para retirada em até **10 (dez) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento.
- e) **Critério de medição e aceitação:** o fornecimento será considerado aceito mediante conferência da quantidade (m³) disponibilizada e da





conformidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar eventuais lotes que não atendam às especificações contratadas.

Observação: caso se constate que os produtos ofertados não estejam em conformidade com as exigências estipuladas, a empresa será sujeita a penalidades conforme previstas na legislação vigente, incluindo multas, rescisão do contrato ou outras medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos.

Com efeito, o contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as hipóteses de sanção estão:

- a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no edital;
- b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

- c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se





relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

- b) efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, além de análises realizadas pela própria Secretaria Municipal de Agricultura, conforme solicitação de compra ora anexada aos autos do processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A aquisição de pedras brita nº 1, destinadas à recuperação e manutenção de estradas vicinais do Município de Ametista do Sul/RS, pode ser realizada por meio de diferentes modalidades de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021. Entre as alternativas existentes, destacam-se:

- a) Compra direta por dispensa de licitação, limitada a valores específicos conforme a legislação, o que se mostra inviável frente ao volume e ao valor global estimado da demanda, além de não assegurar a competitividade necessária para a contratação;
- b) Pregão Eletrônico para aquisição do material de forma integral, procedimento competitivo adequado para a contratação de bens comuns, que garante ampla disputa entre os fornecedores, observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como segurança jurídica e transparência ao processo.

Diante dessa análise, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição integral da brita nº 1 mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que se encontra amparada pela Lei nº 14.133/2021 e atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de garantir a recuperação célere e adequada das estradas vicinais do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 1.490,30 m³ de brita nº 1, proveniente de jazida devidamente licenciada, destinada à recuperação de trechos críticos das estradas vicinais localizadas nas comunidades do interior do município.

O fornecimento será realizado pela empresa contratada, que deverá disponibilizar o material diretamente em sua jazida, em condições de imediato carregamento. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura a retirada do material, o transporte interno até os locais de aplicação, bem como sua distribuição e compactação, de acordo com o memorial descritivo.

O prazo para disponibilização integral do material será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, permitindo que a Administração organize e execute as etapas de preparação, revestimento e compactação de maneira contínua e eficiente.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para aquisição integral, modalidade mais adequada para a aquisição de bens comuns, assegurando





competitividade, transparência e economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução contempla não apenas o fornecimento do insumo essencial para a manutenção das estradas rurais, mas também a definição clara das responsabilidades entre a contratada e a Administração, garantindo condições técnicas, logísticas e legais para a execução célere e eficaz dos serviços de recuperação viária.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, avaliou-se a aplicação do princípio do parcelamento na presente contratação. Contudo, a divisão do objeto em lotes ou itens não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, uma vez que se trata de material homogêneo (brita nº 1), demandado em volume único e destinado a atender, de forma contínua, os serviços de recuperação de estradas vicinais. O fracionamento da contratação geraria maior complexidade operacional e aumento dos custos administrativos, sem agregar benefícios à competitividade, já que o fornecimento de brita é praticado por diversos fornecedores em condições de ampla concorrência no mercado. Assim, a aquisição integral do volume estimado assegura economia de escala, eficiência logística e melhor atendimento ao interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de material pétreo para aplicação nas vias urbanas e rurais do Município de Ametista do Sul/RS. O objetivo é garantir que as vias descritas no memorial descritivo recebam o revestimento adequado, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres.

O material a ser fornecido deverá atender aos padrões de qualidade exigidos, de forma a assegurar maior durabilidade e eficiência no uso. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pelo deslocamento interno, distribuição e compactação do material, poderá executar os serviços com agilidade e eficácia, reduzindo custos e otimizando o tempo de intervenção.

Como resultado esperado, busca-se ampliar a conservação da malha viária municipal, beneficiando diretamente a população com estradas mais seguras e acessíveis. Além disso, espera-se que a medida contribua para a melhoria do escoamento da produção agrícola e do transporte escolar, refletindo em impactos sociais e econômicos positivos para toda a comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa selecionada, é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação. As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.





2. **Elaboração do Edital de Licitação:** Preparar o edital de licitação, incluindo todos os detalhes relevantes, como as especificações técnicas dos materiais, critérios de julgamento, prazos e obrigações das partes, bem como as cláusulas necessárias para garantir a legalidade e a eficácia do contrato.
3. **Publicação do Edital:** Publicar o edital em conformidade com as regras e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, garantindo a transparência e a ampla participação de fornecedores interessados.
4. **Adequação à Legislação Vigente:** Assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis de licitações, regulamentos municipais e normas específicas para a aquisição de material escolar.
5. **Recebimento e Análise das Propostas:** Receber as propostas dos fornecedores interessados e realizar a análise minuciosa, verificando a documentação exigida e a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
6. **Julgamento e Adjudicação:** Após a análise das propostas, realizar o julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no edital e adjudicar o fornecedor vencedor.
7. **Assinatura do Contrato:** Formalizar o instrumento contratual com os fornecedores selecionados, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.
8. **Publicação do Extrato do Contrato:** Publicar o extrato do contrato em jornal de grande circulação, conforme exigido pela legislação, para dar publicidade ao acordo firmado.
9. **Acompanhamento e Fiscalização:** Estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento da execução contratual, incluindo prazos de entrega, qualidade dos materiais e demais obrigações.

A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

CLAUDIONOR CAPRA

Secretário Municipal de Agricultura.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br